DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 04.892.548/0001-44, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Sr. **VALDIRAN MESSIAS DOS SANTOS**, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta com vias o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	19/03/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:	**comprascamaradvngoias@gmail.com**
LINK DO EDITAL:	**https://acessoainformacao.divinopolisdegoias.go.leg.br/cidadao/informacao/dispensas_mg**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de locação de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO;

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Declaração Que Não Emprega Menor;
Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO para exercício de 2026, conforme a seguinte codificação:

2.2. A participação na presente DISPENSA se dará mediante apresentação, via e-mail **comprascamaradvngoias@gmail.com**, das propostas e documentos elencados a abaixo, conforme Edital e Termo de Referência.

2.2.1. O e-mail enviado deverá conter no campo “ASSUNTO” a indicação de avido de dispensa e razão social os participantes (DISPENSA 008/2026 – “RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE”) para facilitar a melhor identificação do processo em epígrafe.

2.2.2. O fornecedor SERÁ o responsável por qualquer transação apresentada no e-mail diretamente ou por seu representante, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

ASSINADO DIGITALMENTE POR VALDIRAN MESSIAS DOS SANTOS EM 16/03/2026 ÀS 10:20:43.

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Considerando o disposto no Ar. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor total aproximado de **R$ 51.031,32 (cinquenta e um mil e treze reais e trinta e dois centavos)**, conforme abaixo relacionado:

ITEM	UNID.	QUANT.	QUANT. DE MESES	Descrição	MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	UND	01	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH **1. Características Gerais** Veículo automotor tipo passeio, categoria hatch compacto ou similar; 04 portas laterais; Capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o condutor; Ano de fabricação/modelo mínimo: 2019 ou superior; Combustível flex (gasolina e etanol); Veículo de fabricação nacional ou importado oficialmente, devidamente licenciado. **2. Motorização e Desempenho** Motorização mínima de 1.0 litro; Potência mínima aproximada de 75 cv, podendo ser superior; Torque mínimo aproximado de 9 kgfm; Motor com injeção eletrônica de combustível. **3. Transmissão e Direção** Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente; Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro assistida). **4. Dimensões e Capacidade** Comprimento mínimo aproximado: 3.800 mm; Entre eixos mínimos aproximado: 2.400 mm; Capacidade mínima do porta-malas: 270 litros; Tanque de combustível mínimo: 45 litros.	ÔNIX ou Similar	R$ 4.251,11	R$ 51.013,32

				5. Segurança Freios ABS com EBD; Airbags frontais (motorista e passageiro); Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeça para todos os ocupantes; Sistema ISOFIX ou equivalente para fixação de cadeirinhas. **6. Conforto e Conveniência** Ar-condicionado; Vidros elétricos nas portas dianteiras no mínimo; Travas elétricas; Ajuste de altura do volante ou banco do motorista.			

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará aberta por um período de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **comprascamaradvngoias@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a *DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026*, ou protocolados diretamente na sede da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, com sede administrativa na Av. Vila Nova, Qd. 02, Lt. 05, Centro, Município de Divinópolis de Goiás, em horário de expediente.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1. Documentos conforme termo de referência;

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Contratada deverá comprovar notória especialização, através de ao menos um diploma, certificado e/ou atestado de capacidade técnica, na área.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante em Anexo deste Edital;

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação;

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital, devendo obedecer aos valores estipulados pela administração.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente;

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4. dar causa à inexecução total do contrato;
9.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou a execução do contrato;
9.10. fraudar a DISPENSA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.16. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.17. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
9.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.20.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.20.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.20.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.20.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.20.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.22. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.28. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

10.2. A Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO deverá anular o presente Edital no todo ou em parte sempre que acontecer ilegalidade de ofício ou por provocação;

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização ressalvada, conforme disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO.

10.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.5.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.5.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5.5. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.5.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Todas as sessões realizadas para esta dispensa serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registrados todos os atos praticados;

10.13. A ata, bem como extratos de contrato serão publicados no site da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás/GO e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Divinópolis de Goiás/GO, 16 de março de 2026.

VALDIRAN MESSIAS DOS SANTOS
Agente de Contratações

Valide a assinatura deste documento em https://camaradivinopolisdegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: bb995e